



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 005/2022

Decisão : 046/2022-CEEE/PE

Item da Pauta : 3.6.

Referência : Protocolo nº 200.158.518/2021

Interessado : Artur Guedes Linhares

EMENTA: Aprova o parecer da Relatora pelo deferimento da solicitação de Cancelamento de ART, formulada pelo profissional Artur Guedes Linhares.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005, realizada no dia 23 de março de 2022, apreciando a solicitação de Cancelamento de ART, protocolada neste Regional sob o nº 200.158.851/2021, formulada pelo profissional Artur Guedes Linhares, sob a relatoria da conselheira Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da solicitação supracitada, cujo parecer transcrevemos: “Após análise a documentação apresentada e da legislação vigente, e, considerando que o presente processo discorre sobre a possibilidade de cancelamento da ART Inicial N. PE20210607971, de OBRA / SERVIÇO, registrada em 18/03/2021, por solicitação do profissional. O requerente solicita o cancelamento, alegando não ter desenvolvido a atividade citada na ART. 1. Dados do Profissional: Nome: ARTUR GUEDES LINHARES Título Profissional: Engenheiro Eletricista Registro Profissional: n. 1815075333 Atribuição: ART. 8º e 9º da Resolução do Confea n. 218/1977. Considerando que a solicitação do profissional, para o cancelamento da ART n. PE20210607971, está embasada pela Resolução 1.025/09, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO– CREA-PE COORDENAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA; Diante do exposto, sou de parecer favorável ao cancelamento da ART PE20210607971, conforme requerido pelo profissional ARTUR GUEDES LINHARES, e o devido comunicado às partes envolvidas de acordo com o que prevê o Manual de Procedimentos Operacionais, aprovado pela Decisão Normativa nº 085/2011.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo deferimento da solicitação supracitada, **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Clóvis Correia de Albuquerque Segundo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva, Silvania Maria da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022

Eng.º Eletº. Clóvis Correa de A. Segundo
Coordenador da CEEE do Crea-PE